

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000014-44.2014.5.03.0176 em 26/07/2024 14:33:40 - 8d54d0b e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



**EDITAL DE LEILÃO.** JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0000014-44.2014.5.03.0176. **EXEQUENTE:** LUIZ CARLOS CARVALHO. **EXECUTADO:** OPORTUNITY TRANSPORTES LTDA - ME e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

**DATA DO LEILÃO:** 18/09/2024 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 09/10/2024 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 3º leilão no dia 06/11/2024 no mesmo horário e condições.

**ENCERRAMENTO DO LEILÃO:** Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

**LANCE MÍNIMO**: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pela Juíza (id ea288e1), qual seja: para os bens dos itens 1 e 2, **50% do valor da avaliação** e item 3, **75% do valor da avaliação**.

## **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

- 1) 1/3 (um terço) do imóvel constituído por uma parte do lote 205 de terras, do loteamento Brejo ou Brejinho, 1ª Etapa, Bonópolis/GO, com área de 67.76000 hectares, com limites e confrontações de acordo com a matrícula. AVALIAÇÃO DE 1/3: R\$ 395.266,66 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). ÔNUS: Penhora Proc. 1.481/95 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO (AV-1); Hipoteca em favor de Carlos Humberto Nogueira do Nascimento (AV-2). Ação de Execução Proc. 0278817-79.2015.8.09.0087 1ª Vara Cível da Comarca de Itumbiara/GO (AV-3); Penhora 1/3 do imóvel Proc. 0318804-35.2009.8.09.0087 2ª Vara Cível e Ambiental de Itumbiara/GO (R-4); Indisponibilidade e Penhora destes autos (AV-5 e R-6). MATRÍCULA: 370 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonópolis/GO. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 23/07/2024. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.
- 2) Área de 1.595,33m² do terreno com área de 1.845,33 m², lote de terreno A, que divide pela frente com a Rua do Comércio, numa extensão 34,60 m, pela direita com o lote A-1 (desmembrado), numa extensão de 68,50 m, e ao fundo com o lote A-1 (desmembrado), numa extensão 22,50m. Observação: A área remanescente refere-se às benfeitorias objeto de ação de usucapião nº 16738-48.2008.8.09.0134. AVALIAÇÃO: R\$ 191.439,60 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). ÔNUS: Indisponibilidade destes autos, Indisponibilidade Processos nºs 0010503-91.2014.5.18.0122 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0003745-33.2013.5.03.0063 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG; 0003846-07.2012.5.03.0063 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG; 0010130-71.2016.5.18.0128 Vara do Trabalho de Goiatuba/GO; 0010780-44.2013.5.18.0122 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO;

0010781-29.2013.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0001452-72.2013.5.18.0128 -Vara do Trabalho de Goiatuba/GO; 0010910-34.2013.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010479-66.2014.5.18.0121 - 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0011571-13.2013.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010861-56.2014.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (AV-2); Penhora Proc. 0010471-26.2018.5.18.0129 - Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO e Carta Precatória nº 0011571-13.2013.5.18.0122 (R-3, AV-04 e AV-5); Indisponibilidade Processos nºs 0010145-29.2014.5.18.0122 – 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010503-91.2014.5.18.0122 – 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010301-78.2018.5.18.0121 – 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010779-59.2013.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO; 0010880-02.2013.5.18.0121 – 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (AV-7); Indisponibilidade Proc. 0010856-71.2013.5.18.0121 – 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (AV-8); Penhora Proc. 0010316-52.2020.5.18.0129 (Carta Precatória destes autos) - Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO (R-9); Penhora Proc. 0010153-38.2021.5.18.0129 (Autos de Origem nº 0010750-12.2013.5.18.0121) – Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO (R-10); Indisponibilidade Proc. 0010782-14.2013.5.18.0122 – 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (AV-11); Indisponibilidade Proc. 0010653-62.2020.5.18.0122 - 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO (AV-12); Indisponibilidade Proc.0000591-81.2014.5.06.0291- 1a Vara do Trabalho de Palmares/GO (AV-13); Penhora Proc. 0010504-06.2024.5.18.0129 – Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO (R-15). MATRÍCULA: 574 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inaciolândia/GO. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/07/2024. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

3) Lote de Terreno de esquina de formato irregular, correspondendo ao lote 09, quadra 05, situado na Rua Capri, 02, Condomínio Residencial Villa Capri, loteamento fechado, setor Gameleira 02, Rio Verde/GO, com área de aproximadamente 468,00m², com limites e confrontações de acordo com a matrícula. AVALIAÇÃO: R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais). ÔNUS: Indisponibilidade destes autos (AV-05 e AV-07); Indisponibilidade Proc. 0000378-73.2019.4.01.3508 - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Itumbiara/GO (AV-06); Penhora Proc. 0011441-34.2023.5.18.0102 - Vara do Trabalho de Rio Verde/GO (R-07). MATRÍCULA: 75.352 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Verde/GO. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/07/2024. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.195.106,26 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos).

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento deste Juízo a arrematação de bens através de hasta e/ou leilão público configura hipótese de aquisição originária de propriedade, desvinculada, portanto, de qualquer relação jurídica com titular anterior.

**DO PAGAMENTO:** Caso o(a) juiz(íza) não tenha determinado o pagamento EXCLUSIVAMENTE à vista, o leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo

INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
- g) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

## CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1°) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

- 2°) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.
- **3°)** Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
- 4°) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
- 5°) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.
- **6°)** Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.
- 7°) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.
- **8°)** Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes "Lancador site Marco Antonio" e "Lancador site Saraiva".
- 9°) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.
- 10°) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.
- 11°) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

- 12°) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.
- 13°) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5° se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.
- 14°) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.
- 15°) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.
- 16°) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 17°) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13°.
- 18°) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, especialmente a Sra. Rosana Costa Nogueira; Sr. Renato Costa Nogueira e o Sr. Alexandre Guimarães Cruvinel, o credor hipotecário Sr. Carlos Humberto Nogueira do Nascimento, credores fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.
- 19°) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.
- **20°)** Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.
- 21°) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 26/07/2024.